



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 769/2001.  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autoriza ao Prefeito Municipal, a Fazer Doação de um Terreno a Igreja Evangélica Brasil Cristo do Avivamento e dá Outras Providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORÓ/AL.,** no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do município registrado no Cartório desta Comarca no livro 2-H fls. 234 nº 01, mat. nº 2005 em 27/07/1990, com área total de 294,55m<sup>2</sup>, situado as margens da Rodovia de acesso a Usina Sumaúma no bairro de Taperaguá, à Igreja Evangélica Brasil Cristo do Avivamento, tendo o terreno as seguintes dimensões e confrontações:

Frente – mede 14,50m  
Fundos – mede 13,70m  
Lado Direito – 24,00m  
Lado Esquerdo – 19,00m  
Área = 294,55m<sup>2</sup>

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se a construção de um Templo, sendo vedada a mudança de sua destinação.

Art. 3º - A donatária do referido terreno terá um prazo improrrogável de 01 (um) ano para o início das obras e de mais 01 (um) ano para sua conclusão, a fim de que se possa atingir a finalidade da presente Lei.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos constantes do Artigo anterior, ensejará, automaticamente, o retorno do imóvel ao Patrimônio Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência do Imóvel acima descrito no art. 1º correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 18 DE DEZEMBRO DE 2001.**

  
**JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA**  
Prefeito

  
Adonés Gomes de Araújo  
SECRETÁRIO